

EDITAL Nº 046/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0863/2026

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº012/2026, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: **Regime da Lei Federal nº 14.133/2021** com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2026.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2026 às 8:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2026 às 9:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: <https://bll.org.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **03 (três) veículos zero-quilômetro**, tipo **Mini Van ou SUV Compacto**, adaptados e caracterizados como viatura operacional para atendimento das demandas da **Guarda Civil Municipal de Elias Fausto/SP**.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

1.2. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do BLL – Licitações e Leilões, no endereço: <https://bll.org.br>

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **03 (três) veículos zero-quilômetro**, tipo **Mini Van ou SUV Compacto**, adaptados e caracterizados como viatura operacio, **em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”**.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura das propostas.

3.2. No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

3.3. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Elias Fausto para o endereço eletrônico <https://bll.org.br> até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

3.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;

5.6 – O Município não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

5.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.8 - Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas fixadas pelo art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.8.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso;

5.8.2 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, se for o caso, mediante apresentação dos documentos e notificação antecipada à Administração;

5.9 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº

12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.10 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.10.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.1.1 - O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br>

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na plataforma BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

b) A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma, mas, que esteja

disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

c) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 – Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7 – A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário, total do item e total global;

8.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR POR ITEM.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos vigentes da lei SEGES/MGI nº 73/2022 .

9.6.4 O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.6.5 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17.1 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.1.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, e a depender da possibilidade prática de utilização dos critérios, já que alguns encontram-se inviáveis por ausência de regulamentação externa, embora previstos em Lei e devendo ser observados:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.1.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5 - As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9.20 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.20.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.20.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.20.2.1.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.20.2.1.2. A inexequibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.20.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.20.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.20.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pelo Pregoeiro.

9.20.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma BLL, a documentação abaixo, preferencialmente com autenticação digital e legível:

11.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

11.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no Edital, subitens 11.6 a 11.9.5.1.

11.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;

11.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação a seguir, para fins de habilitação, ou apresentar certificado de plataforma digital que contenha esses documentos cadastrados, como o SIAFIC, por exemplo, encaminhando os documentos ausentes.

11.6.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6.3 Declaração negativa de relação familiar ou parentesco;

11.6.4 Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

11.6.5 Declaração de integralidade dos custos propostos;

11.6.6 Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

11.7 - Habilitações Jurídicas

11.7.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

I) Contrato social ou documento semelhante.

11.8 – Regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante as Fazenda: federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.8.1 Os documentos referidos no subitem 11.8, III, poderão ser comprovados por meio de certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas, com validade em vigor.

11.9 - Qualificação Técnica

11.9.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços similares ao objeto deste certame, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a realização de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do objeto**.

11.9.1.1. Considera-se como **parcela de maior relevância** a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto de cada item do certame, conforme discriminado no Termo de Referência.

11.9.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, de forma expressa, a descrição dos itens cuja execução foi realizada, de modo a comprovar a compatibilidade com os serviços descritos no Termo de Referência deste edital.

11.9.1.3. O atestado deverá ser acompanhado de cópia de notas fiscais ou contratos aos quais se vincule, para fins de comprovação adicional.

11.9.1.4. Declaração firmada pelo proponente que tem plenos conhecimentos das condições de

todas os serviços especificadas no Anexo I – Termo de Referência, estando ciente da natureza e vulto dos serviços, bem como as condições locais que possam incidir, no valor da proposta, nos moldes do **ANEXO XII**.

11.10 - Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

11.10.2 No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

11.10.3 No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.10.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

i. . Devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

ii. A Licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

iii. Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde estão transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.

11.10.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.10.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.10.7- Deverá acompanhar o balanço patrimonial prova de idoneidade financeira, por declaração (**ANEXO XI**) da empresa licitante comprovando a referida idoneidade através de números alcançados mediante cálculos realizados nas fórmulas abaixo apresentadas onde se possa apurar a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que 1 (um)**:

Liquidez Geral =

Ativo Circulante + Realizável em longo prazo

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Solvência Geral =

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível em longo prazo

Liquidez Corrente =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

11.11.2 - A Licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de índice de Solvência (**S maior que 1 (um)**), conforme fórmula abaixo:

Solvência =

Ativo Total

Passivo Circulante

11.11.3 – Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

11.11.4 – Caso seja constatado erro no cálculo dos índices, o agente de licitação realizará o cálculo com base nas informações contidas no balanço. Sendo obtidos índices que atendam ao solicitado no edital, a empresa será considerada habilitada neste quesito.

12. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO:

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de participação para fins de habilitação neste certame licitatório.

12.2. A licitante vencedora deverá prestar **garantia de execução contratual** para o fiel cumprimento de todas as obrigações pactuadas.

12.3. O percentual da garantia de execução será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato.

12.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do contrato.

12.5. A Contratada poderá optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública.
- **Seguro-garantia.**
- **Fiança bancária.**

12.6. A validade da garantia de execução deverá cobrir todo o período de vigência contratual, acrescido de **90 (noventa) dias** após o recebimento definitivo dos veículos.

12.7. A garantia será liberada ou restituída no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do cumprimento integral de todas as obrigações do contrato.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13.8 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

13.8.1 – Será convocado a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo de duas horas.

13.8.1.1 - Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

13.8.1.2 – Concomitante à análise dos documentos enviados na plataforma, o pregoeiro poderá utilizar o cadastro nacional SICAF para analisar a documentação da empresa mais bem colocada, sendo esta documentação acessível aos demais participantes.

13.8.2 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados neste edital.

13.8.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.8.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13.8.3.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

13.8.3.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.8.3.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.8.3.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 12.8.3.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do

adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8.3.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.8.3.6 A regra do 12.8.3.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

13.8.3.7 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

14. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

14.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos.

14.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

14.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Rua Siqueira Campos, nº100, Centro-Elias Fausto, ou por meio de protocolo eletrônico.

14.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

15.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este, Edital como **Anexo IX**;

16– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato é classificado como **contrato por escopo**, conforme o art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

16.3. O prazo de vigência estabelecido no item 16.2 poderá ser prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no período inicial, nos termos do art. 111 da Lei nº

14.133/2021.

16.4. A prorrogação automática ocorrerá apenas se o atraso na execução do escopo for devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções contratuais à Contratada.

16.5. A entrega integral dos 03 (três) veículos zero-quilômetro, adaptados e caracterizados, deverá ocorrer em **lote único** no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Guarda Civil Municipal.

16.6. O recebimento definitivo dos veículos pela Administração não extingue automaticamente o contrato, permanecendo a vigência ativa para fins de cumprimento das obrigações acessórias, tais como assistência técnica, garantias e regularização documental dos bens.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

17.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

17.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

17.7 - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.9. O valor estimado do contrato, é de **R\$ 1.122.000,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil reais)**.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

18.2. É vedado qualquer reajuste de preços diante do prazo de entrega fixado em 60 (sessenta) dias.

18.3. A vedação decorre do não atingimento do prazo anual mínimo exigido por lei.

18.4. A justificativa legal baseia-se no art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A proibição ampara-se também no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

18.6. Fica ressalvada exclusivamente a remessa para reequilíbrio econômico-fiduciário em casos fortuitos ou de força maior.

19. ASPECTOS CONTRATUAIS

19.1 – Outros aspectos contratuais constam da minuta anexa e do termo de referência, também anexo.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 –O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

20.2 - As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 19.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.3 - Caso haja alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.4 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada

repercussão sobre os preços contratados.

20.5 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

20.6 – Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

21 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - Será designado como gestor do contrato o Secretário Municipal de Segurança Pública – Sr. Cristian Marcos Schatz, responsável por fiscalizar a execução do contrato.

21.2 - Será designada para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, servidores nomeados pela Secretaria responsável, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

21.3 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por meio de fiscais formalmente designados, podendo para isso:

21.3.1 - Ordenar ao preposto da Contratada a substituição, no prazo de um dia, do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização;

21.4 - Comunicar, por escrito, o (a) Gestor (a) do Contrato, sobre falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/prestação do serviço objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

21.5 – Outras atividades expressamente detalhadas na minuta de contrato;

21.6 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

21.7 - O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

21.8 - Para assinatura do contrato serão exigidos os documentos relacionados na minuta do edital.

21.9 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

21.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.11 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

A Contratada, além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, obriga-se a:

22.1. Garantia de Substituição: Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos nos produtos que venham a ser detectados no momento da entrega, realizando a troca sem ônus adicional para a Prefeitura.

22.2. Regularidade: Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de

habilitação exigidas na fase de licitação.

22.3. Sustentabilidade: Adotar medidas para minimizar a geração de resíduos durante o transporte e descarregamento, recolhendo quaisquer sobras de embalagens externas (caixas de papelão e plásticos de fardo) após a entrega nos pontos de recebimento.

A Contratante, para a execução do objeto deste contrato, obriga-se a:

22.4. Facilitação do Acesso: Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar os produtos, garantindo o livre acesso ao Almoxarifado Central nos horários previamente agendados.

22.5. Fiscalização e Recebimento: Designar, formalmente, servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos itens no ato do recebimento (Atesto).

22.6. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos neste instrumento, após a devida liquidação da despesa e apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

22.7. Notificação de Falhas: Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas detectadas nos produtos entregues, para que sejam tomadas as medidas de correção.

22.8. Decisões Administrativas: Responder prontamente às solicitações ou dúvidas da Contratada que digam respeito à execução do contrato, visando evitar atrasos no cronograma de entrega do objeto.

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1– O prazo para a execução do objeto desta licitação será de 60 dias, após assinatura do contrato;

23.2– A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante nesse edital e minuta contratual;

23.3– O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

23.4– Quando a Adjudicatária, se recusar a prestar serviço o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

23.4.1– Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

24.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.7 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

24.8 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.9 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

24.10 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

24.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.12 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

25.1 – Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas tempestivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

25.1.2 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

25.1.3 - As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado BLL, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

25.1.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

25.1.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

25.1.6 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.1.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.1.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.1.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.1.10 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

25.2 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

25.3 – Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

25.4 – A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

25.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7 – Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

25.8 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura.

25.8.1 - Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as

providências, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

25.8.2 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

25.9 – Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Elias Fausto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Elias Fausto.

27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2026:

Transferência Especial nº 09032024-065892

Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 01.110.0000 fichas nº 110.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

28.2 - As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

28.3- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

28.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.5 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

28.6 - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da

Prefeitura.

28.7 – À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

28.8 – A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.9 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

28.10 – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Elias Fausto, e no endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br.

28.11 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de proposta;

ANEXO III – Declaração menor de Idade

ANEXO IV- Declaração de Fato superveniente

ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Declaração de Quadro Societário

ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargo PCD e Reabilitado da Previdência Social

ANEXO VIII – Declaração de Direitos Trabalhistas

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação dos Contratos

ANEXO XI – Declaração de ME/EPP

ANEXO XII - Declaração de Conhecimentos

Elias Fausto, 12 de junho de 2026.

JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **03 (três) veículos zero-quilômetro**, tipo **Mini Van ou SUV Compacto**, adaptados e caracterizados como viatura operacional para atendimento das demandas da **Guarda Civil Municipal de Elias Fausto/SP**.

1.2. Os veículos e suas respectivas transformações deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de segurança, habitabilidade e ergonomia estabelecidos na **Norma Técnica SENASP nº 006/2022**, enquadrando-se estritamente na **Classificação A2** (Viatura de Patrulhamento Urbano / Intervenção Rápida).

1.3. Os bens deverão ser entregues com todos os equipamentos de sinalização acústica e visual instalados, além do compartimento de contenção de detentos (cela/gaiola), prontos para o imediato uso operacional, conforme o detalhamento técnico constante no **Anexo I** deste Termo.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Do Interesse Público e da Necessidade da Administração: A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernização, recomposição e fortalecimento da frota de veículos operacionais da Guarda Civil Municipal (GCM) de Elias Fausto/SP. O crescimento demográfico e a expansão urbana do município demandam uma presença estatal mais ágil, eficiente e constante, visando a preservação da ordem pública, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, bem como o apoio direto à segurança da população.

2.2. Da Adequação dos Modelos Escolhidos (Mini Van ou SUV Compacto): A escolha por veículos do tipo Mini Van ou SUV Compacto fundamenta-se nas características geográficas e viárias do município, que alternam entre perímetros urbanos e áreas rurais/periféricas. Esses modelos oferecem maior altura em relação ao solo, robustez mecânica, espaço interno adequado para o transporte de equipamentos de proteção individual (EPIs), armamentos e ferramentas operacionais, além de garantir a ergonomia necessária para longas jornadas de trabalho dos agentes.

2.3. Da Conformidade com a Norma Técnica SENASP nº 006/2022 (Classificação A2): A padronização dos veículos sob a Classificação A2 da Norma Técnica SENASP nº 006/2022 é indispensável para garantir que as viaturas possuam os requisitos mínimos de segurança e habitabilidade exigidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. A adequação normativa assegura:

- **Segurança dos Agentes:** Proteção adequada durante o patrulhamento e intervenções rápidas.
- **Segurança na Condução de Detentos:** Compartimento de contenção isolado e

resistente, mitigando riscos de fuga ou agressões aos guardas.

- **Eficiência Visual e Acústica:** Sistemas de sinalização apropriados para a desobstrução de vias e alertas em situações de emergência.

2.4. Dos Resultados Esperados: Com a aquisição dessas 03 (três) novas viaturas adaptadas, a Administração Pública projeta alcançar:

- Redução do tempo de resposta no atendimento às ocorrências e chamados dos cidadãos;
- Aumento do raio de cobertura do patrulhamento preventivo e comunitário;
- Diminuição dos custos com manutenção corretiva gerados pelo desgaste da frota antiga;
- Melhoria das condições de trabalho e da autoestima funcional dos integrantes da GCM.

3- QUANTIDADES

3.1. O quantitativo do objeto desta contratação foi dimensionado com base nos estudos técnicos preliminares da Administração, visando o atendimento imediato do planejamento operacional da Guarda Civil Municipal de Elias Fausto/SP, conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	unidade	Veículo zero-quilômetro, tipo Mini Van ou SUV Compacto, motor mínimo de 1.0 Turbo ou 1.3 Aspirado, adaptado e caracterizado como viatura operacional policial (Classificação A2 da Norma SENASP nº 006/2022).	R\$ 374.000,00	R\$ 1.122.000,00

3.2. Dos Critérios de Aceitabilidade do Objeto: Para fins de aceitação e conformidade, os veículos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características de fábrica:

- **Carroceria e Espaço:** Tipo Mini Van ou SUV Compacto, 04 (quatro) portas laterais, capacidade para no mínimo 05 (cinco) ocupantes (antes da adaptação da cela).
 - **Performance:** Motorização compatível com atividade policial, direção assistida (elétrica ou hidráulica), transmissão manual ou automática, e sistema de freios ABS.
 - **Segurança de Fábrica:** Airbags frontais, controle de estabilidade (ESP) e tração, e
- Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

assistente de partida em rampa.

3.3. Dos Critérios de Aceitabilidade da Adaptação (Classificação A2 - SENASP): As transformações e implementações operacionais inclusas no fornecimento dos veículos devem contemplar obrigatoriamente:

- **Sinalização Visual e Acústica:** Sinalizador acústico-visual do tipo barra (giroflex) em LED de alta intensidade, sirene com múltiplos tons e comando central habitáculo.
- **Compartimento de Detenção (Cela/Gaiola):** Instalação de divisória e cela de contenção no porta-malas, confeccionada em material de alta resistência (fibra ou aço texturizado), com sistema de ventilação forçada, drenagem para lavagem e fechamento de segurança externo.
- **Identificação Visual (Plotagem):** Caracterização gráfica externa por meio de películas refletivas de alta durabilidade, seguindo o padrão oficial de identidade visual da GCM de Elias Fausto/SP.
- **Radiocomunicação:** Pré-disposição para instalação de rádio transceptor (fiação, antena instalada e suporte de fixação).

3.4. Não serão aceitas propostas que ofereçam veículos de modelos descontinuados pelos fabricantes ou que não possuam rede de assistência técnica autorizada num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do município de Elias Fausto/SP.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Requisitos de Qualificação Técnica: Como condição para a contratação, a licitante vencedora deverá comprovar que possui aptidão técnica e operacional para o fornecimento e transformação dos veículos, mediante a apresentação dos seguintes documentos na fase de habilitação:

- **Comprovação de Aptidão:** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículos adaptados para a área de segurança pública ou fiscalização, de complexidade semelhante ou superior ao objeto deste Termo.
- **Regularidade do Transformador:** Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (**CAT**) válido, emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (**SENATRAN**), específico para a transformação de veículos em viaturas operacionais/policiais com cela de detenção.
- **Autorização do Fabricante:** Declaração ou documento equivalente que comprove que as adaptações propostas não invalidam a garantia original de fábrica do veículo base (chassi, motor e câmbio).

4.2. Das Obrigações da Contratada: A empresa adjudicatária vincula-se à execução integral do objeto, obrigando-se a:

- Entregar os 03 (três) veículos **zero-quilômetro**, ano-modelo do ano vigente da contratação ou superior, em perfeito estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da transformação, plotagem, instalação de equipamentos extras, testes, fretes, seguros e transporte até o local de entrega determinado pelo Município.

- Entregar os veículos acompanhados de toda a documentação necessária para o primeiro emplacamento em nome do Município de Elias Fausto/SP, incluindo as respectivas Notas Fiscais do veículo base e da transformação realizada.
- Fornecer manuais de instrução em língua portuguesa do veículo e, separadamente, dos equipamentos instalados (sinalizadores, sirenes e sistema de ventilação da cela).
- Garantir assistência técnica e reposição de peças para os componentes adaptados (sinalização e cela) pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, sem ônus para a Administração.

4.3. Das Obrigações da Contratante (Município de Elias Fausto/SP): Compete à Administração Municipal:

- Fornecer à Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o manual de identidade visual e o layout oficial de plotagem da Guarda Civil Municipal.
- Designar formalmente o fiscal do contrato para acompanhar, inspecionar e receber o objeto nas condições estabelecidas.
- Efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo legal, após o recebimento definitivo das viaturas e a validação da Nota Fiscal pelo fiscal.

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1. Do Local de Entrega: Os 03 (três) veículos adaptados deverão ser entregues, sem qualquer ônus extra de frete ou transporte para a Administração, no seguinte endereço:

- **Local:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
- **Endereço:** Rua Siqueira Campos, nº 100 – Centro, Elias Fausto/SP – CEP 13350-000.
- **Horário de Recebimento:** De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais).

5.2. Do Prazo de Entrega: A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto integralmente em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do Contrato.

5.3. Das Condições de Recebimento: O recebimento dos veículos ocorrerá em duas fases distintas, em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **5.3.1. Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega pelo Almoxarifado ou pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- **5.3.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até **ou 10(dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante lavratura de Termo de Aceite Definitivo assinado pela comissão designada ou pelo Fiscal do Contrato, após rigorosa vistoria técnica que ateste o perfeito funcionamento dos veículos, a conformidade da transformação (Classificação A2 da Norma SENASP nº 006/2022) e a regularidade de toda a documentação veicular.

5.4. Caso os veículos apresentem qualquer divergência em relação às especificações deste Termo de Referência, avarias decorrentes do transporte ou defeitos nas adaptações, serão rejeitados no Recebimento Provisório. A Contratada deverá substituí-los ou regularizá-los no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sob pena de aplicação das sanções administrativas e

contratuais cabíveis.

6- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O valor estimado para a presente contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, considerando o custo médio do veículo base somado ao custo da transformação técnica exigida, conforme metodologia regulamentada pela legislação vigente.

6.2. O preço global proposto pela licitante deverá ser **all-inclusive** (com tudo incluso), devendo compreender a composição integral de todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, tais como:

- Custo do veículo base zero-quilômetro (Mini Van ou SUV Compacto);
- Todos os materiais, insumos e mão de obra especializados para a adaptação e transformação do veículo nos padrões da Classificação A2 da Norma Técnica SENASP nº 006/2022;
- Equipamentos de sinalização acústica e visual, cela de detenção, sistema de ventilação e pré-disposição para radiocomunicação;
- Serviço completo de plotagem e caracterização visual oficial da Guarda Civil Municipal;
- Despesas com frete, carretos, seguros, tributos (impostos, taxas e contribuições sociais/previdenciárias), taxas alfandegárias (se houver), embalagens e custos de transporte até o local de entrega determinado no Almoxarifado Central;
- Lucro e BDI (Benefício e Despesas Indiretas) da empresa contratada.

6.3. Para fins de transparência e julgamento das propostas, a licitante vencedora deverá apresentar, junto com sua proposta comercial, a planilha de composição de preços detalhada, discriminando separadamente:

- **Valor do veículo base:** Valor comercial do automóvel sem as adaptações.
- **Valor do kit de transformação/adaptação:** Valor correspondente aos serviços de engenharia automotiva, sinalizadores, cela e plotagem.

6.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de apresentação da proposta.

6.5. Caso ocorram atrasos na entrega por culpa exclusiva da Contratada, os preços permanecerão congelados, não gerando direito a qualquer pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por variações de mercado ocorridas no período de atraso.

7- DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta para o atendimento da necessidade pública consiste na entrega de um **pacote tecnológico e operacional integrado integrado**, que vai além da mera aquisição de bens comuns. Compreende o fornecimento de veículos automotores novos, submetidos a um processo complexo de engenharia de transformação automotiva, devidamente customizados e prontos para o pronto emprego na atividade de segurança pública.

7.2. A solução como um todo abrange o ciclo completo de entrega e sustentabilidade do objeto, sendo composta pelas seguintes dimensões interdependentes:

- **7.2.1. Solução Automotiva (Veículo Base):** Fornecimento de 03 (três) veículos tipo Mini Van ou SUV Compacto, zero-quilômetro, dotados de motorização moderna, sistemas ativos de segurança de fábrica (ABS, ESP, Airbags) e altura do solo adequada para a geografia urbana e rural de Elias Fausto/SP.
- **7.2.2. Solução de Engenharia e Adaptação Operacional:** Transformação técnica rigorosa dos veículos conforme a Classificação A2 da Norma Técnica SENASP nº 006/2022, englobando o isolamento do porta-malas para a criação da cela de detenção (com ventilação forçada e dreno), blindagem de proteção parcial (se aplicável), e ergonomia interna para o porte de armas e EPIs pelos agentes.
- **7.2.3. Solução de Sinalização e Identidade Visual:** Instalação de sistemas eletrônicos homologados de advertência acústica (sirene multifuncional) e visual (barra de LED de alta potência), além da aplicação de plotagem refletiva de alta resistência no padrão oficial de identidade visual da Guarda Civil Municipal.
- **7.2.4. Solução Logística e Documental:** Transporte seguro das viaturas até o Almoxarifado Central e fornecimento de toda a cadeia de Notas Fiscais e laudos técnicos exigidos pelos órgãos de trânsito (CAT/SENATRAN), viabilizando o imediato emplacamento e regularização do veículo em nome do Município.
- **7.2.5. Solução de Ciclo de Vida e Garantia:** Cobertura de assistência técnica integral para os componentes adaptados e garantia mecânica original de fábrica, assegurando a continuidade do serviço público de patrulhamento e mitigando os custos de manutenção da Administração no curto e médio prazo.

7.3. A interconexão desses elementos garante que o Município receba as viaturas em perfeito estado operacional, sem necessidade de contratações complementares de terceiros para plotagem, adaptação de rádio ou compra de sinalizadores, caracterizando uma **solução sob o conceito de "chave na mão" (turn-key)**.

8- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Do Prazo de Execução e Entrega: O prazo para a execução integral dos serviços de transformação, plotagem, instalação de equipamentos e a respectiva entrega dos 03 (três) veículos adaptados será de até **60 (sessenta) dias corridos**.

- **8.1.1. Termo Inicial:** O prazo de execução começará a fluir a partir da data de recebimento, por parte da Contratada, da respectiva **Ordem de Fornecimento (OF)** ou da **Nota de Empenho**, emitida pela Administração Municipal.
- **8.1.2. Prorrogação:** O prazo de execução poderá ser prorrogado por solicitação justificada da Contratada e aceitação expressa da Administração, desde que ocorra antes do seu vencimento e nas estritas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 (como caso fortuito, força maior ou fato da Administração).

8.2. Do Prazo de Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes, ou da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que ocorrer por último.

- **8.2.1. Prorrogação da Vigência:** Por se tratar de um contrato de escopo (entrega de bens e serviços específicos e delimitados), a vigência poderá ser prorrogada automaticamente pelo período estritamente necessário para a conclusão do objeto, caso ocorram atrasos técnicos justificados, mantendo-se a obrigação da Contratada em concluir as entregas.

8.3. Da Eficácia do Instrumento: A eficácia do contrato e de seus eventuais termos aditivos ficará condicionada à sua regular publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como no Diário Oficial do Município, nos prazos fixados pela legislação vigente.

8.4. Da Extinção do Contrato: O contrato extinguir-se-á ordinariamente com a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo de todas as viaturas e o adimplemento integral das obrigações de pagamento pela Contratante, sem prejuízo da subsistência das garantias técnicas contratuais e de fábrica (assistência técnica) que continuam vigentes pelos prazos estipulados na Cláusula Quarta deste Termo.

9- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do objeto compreende as etapas sequenciais de fornecimento dos veículos base, engenharia de transformação automotiva, instalação de sistemas, caracterização visual e entrega final, devendo a Contratada seguir rigorosamente as normas técnicas de segurança veicular vigentes.

9.2. Das Etapas de Execução:

- **9.2.1. Disponibilização dos Veículos Base:** A Contratada deverá separar em suas instalações ou junto ao fabricante os 03 (três) veículos tipo Mini Van ou SUV Compacto zero-quilômetro que servirão de base para as viaturas operacionais.
- **9.2.2. Engenharia e Transformação Interna:** Realização dos serviços estruturais para a instalação do compartimento de detenção (cela), garantindo o isolamento completo da área dos agentes, revestimento lavável, instalação do sistema de exaustão/ventilação forçada e dreno de escoamento.
- **9.2.3. Instalação Elétrica e de Sinalização:** Execução do chicote elétrico independente para os sistemas de emergência, com proteção por fusíveis e relés, instalação da barra sinalizadora acústico-visual (giroflex) no teto, sirene no cofre do motor e botoeira de comando no painel central.
- **9.2.4. Caracterização Visual (Plotagem):** Aplicação das películas refletivas nas superfícies externas dos veículos, obedecendo rigorosamente ao manual de identidade visual fornecido pela Guarda Civil Municipal de Elias Fausto/SP, sem bolhas, rugas ou emendas aparentes.

9.3. Do Controle de Qualidade e Segurança:

- Todos os materiais utilizados na adaptação (aço, fibra, fiação elétrica) deverão ser novos, de primeira qualidade e com tratamento antichama.
- Os serviços de furação, solda ou fixação estrutural não poderão comprometer a rigidez torcional do chassi, a zona de deformação programada do veículo ou o funcionamento dos sistemas de segurança originais (como os sensores de airbag).

9.4. Da Regularização perante os Órgãos de Trânsito:

- A Contratada responderá técnica e juridicamente pela conformidade das alterações perante o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Cada veículo deverá ser entregue com o respectivo Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por Instituição Técnica Licenciada (ITL) pelo SENATRAN, ou com o laudo de transformação vinculado ao CAT da empresa, viabilizando a alteração de característica para "espécie/tipo: oficial/viatura" no momento do emplacamento.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros específicos, provenientes da **Transferência Especial nº 09032024-065892**, celebrada com o ente repassador em conformidade com a legislação vigente.

10.2. Caso o valor final adjudicado no processo licitatório supere o montante disponibilizado pela referida transferência, ou ocorra qualquer necessidade técnica de complementação financeira durante a execução contratual, a Administração Municipal utilizará **recursos próprios como contrapartida**, assegurando o equilíbrio financeiro do certame.

10.3. As dotações orçamentárias específicas que suportarão a despesa serão indicadas pela Secretaria Municipal de Finanças / Planejamento antes da emissão da Nota de Empenho, devendo classificar-se na seguinte estrutura programática básica:

4.4.90.52 01.110.0000 ficha nº 110 – Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Veículos)

Fonte de Recurso: Transferências e Convênios Estaduais/Federais e/ou Recursos Próprios (Ordinários).

10.4. A emissão da Ordem de Fornecimento fica estritamente condicionada à prévia e regular emissão da correspondente **Nota de Empenho**, que garantirá a reserva dos saldos financeiros necessários para o pagamento integral do objeto licitado.

11- DA ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O valor total estimado para a contratação das 03 (três) viaturas operacionais adaptadas será de **R\$ 1.122.000,00 (um milhão, cento e vinte dois mil reais)** após a conclusão da fase de pesquisa de preços de mercado, realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às regulamentações municipais vigentes.

11.3. O valor estimado da contratação contempla de forma global tanto o fornecimento do veículo base quanto a execução de todos os serviços de engenharia de transformação, sinalização visual/acústica, plotagem, instalação de cela e a logística de entrega final.

12- PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

12.1. Da Gestão do Contrato: A gestão administrativa e a coordenação geral da execução contratual caberão ao Secretário Municipal de Segurança Pública, o **Sr. Cristian Marcos Schatz**, ou a quem vier a substituí-lo formalmente no cargo, competindo-lhe as decisões estratégicas, aditamentos e a aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente.

12.2. Da Fiscalização do Contrato: O acompanhamento técnico, a supervisão direta e a conferência minuciosa da entrega e adaptação dos veículos serão realizados por **Fiscal de Contrato (e respectivo suplente) a ser nomeado posteriormente** por meio de Portaria específica da Administração Municipal.

- **12.2.1.** A atuação do Fiscal não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva pela perfeita execução do objeto, qualidade das adaptações e segurança veicular.

12.3. Do Prazo e das Condições de Pagamento: O pagamento devido pelo fornecimento das 03 (três) viaturas adaptadas será efetuado em parcela única, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do **atesto (aceite definitivo) da Nota Fiscal/Fatura**

emitido pelo Fiscal do Contrato no Almoxarifado Central.

12.4. Do Fluxo de Faturamento e Liquidação:

- **12.4.1.** A Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada somente após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos e deverá conter, obrigatoriamente, a indicação do número desta contratação e os dados bancários da empresa.
- **12.4.2.** A liberação do pagamento fica condicionada à verificação, por parte da Administração, da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta às certidões negativas de débitos (CNDs) válidas no momento da liquidação da despesa.

12.5. Do Atraso no Pagamento: Caso ocorra atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o índice oficial previsto no Edital, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13- ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá executar os serviços de transformação, adaptação e instalação de equipamentos automotivos seguindo as melhores práticas de engenharia mecânica e elétrica, em estrita observância à legislação de trânsito brasileira e às normas técnicas de segurança veicular vigentes.

13.2. Das Diretrizes Gerais de Engenharia Automotiva:

- **Preservação Estrutural:** É expressamente proibido realizar cortes, furações ou soldas estruturais que comprometam as zonas de deformação programada, as barras de proteção lateral, os pontos de fixação dos cintos de segurança ou o acionamento dos airbags originais do veículo.
- **Distribuição de Carga:** Os componentes instalados (cela, sinalizadores e suportes) devem respeitar o limite de capacidade de carga útil (peso bruto total - PBT) estabelecido pelo fabricante do chassi, mantendo a estabilidade dinâmica do veículo.

13.3. Das Orientações Específicas para a Instalação Elétrica:

- **Chicote Independente:** Todo o sistema eletroeletrônico de emergência (sinalizador visual, sirene, rádio e exaustor da cela) deve possuir um chicote elétrico próprio, totalmente independente da fiação original do veículo.
- **Proteção Térmica e Mecânica:** Os cabos elétricos instalados devem ser antichama, protegidos por conduítes corrugados automotivos, devidamente fixados com abraçadeiras plásticas para evitar atrito com partes móveis ou aquecidas do motor.
- **Dimensionamento de Carga:** O sistema de alimentação deve ser protegido por fusíveis de ação rápida e relés individuais alocados em caixa central acessível. Se necessário, a Contratada deverá redimensionar a bateria ou o alternador para suportar a demanda elétrica extra sem descarregar o sistema com a viatura em marcha lenta.

13.4. Das Orientações para Conectividade e Radiocomunicação:

- A fiação de alimentação e o cabo coaxial para a antena de radiocomunicação devem ser embutidos sob o revestimento interno do teto e das colunas, evitando fiação exposta

no habitáculo.

- Deve ser deixada espera elétrica pós-chave de ignição e conector de aterramento no console central para a futura fixação e ligação do rádio transceptor da GCM.

13.5. Dos Padrões Ergonômicos e de Acabamento:

- **Habitabilidade:** O espaço destinado aos guardas civis municipais nos bancos dianteiros não pode sofrer redução de espaço devido à instalação da divisória da cela de detenção, garantindo o conforto para agentes com equipamentos de proteção e coldres operacionais.
- **Acabamento Interno:** Todas as peças e superfícies adaptadas na área dos agentes ou na cela devem possuir cantos arredondados, sem arestas cortantes, rebarbas de solda ou parafusos aparentes expostos, mitigando o risco de lesões aos operadores e aos detidos.

14- RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional de que trata o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as empresas licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos válidos:

14.2. Qualificação Técnico-Operacional (Atestado de Capacidade Técnica):

- **14.2.1.** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu e executou serviços de transformação/adaptação de veículos automotores em viaturas policiais ou operacionais de segurança pública, de características e complexidade semelhantes às do objeto deste Termo de Referência.

14.3. Qualificação Técnico-Profissional (Responsabilidade Técnica):

- **14.3.1.** Comprovação de que a empresa transformadora possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (**CFT**), responsável pelo projeto de engenharia e transformação das viaturas operacionais.

14.4. Regularidade Institucional de Transformação Automotiva:

- **14.4.1.** Apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (**CAT**) em vigor, emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (**SENATRAN**) em nome do fabricante/transformador, que ateste a homologação específica para a modificação de veículos na condição de viatura policial ou de segurança pública com compartimento de detenção (cela).
- **14.4.2.** Comprovação de registro ativo da empresa transformadora perante o **CREA** ou **CFT** da sua respectiva região, habilitando-a legalmente para a prestação de serviços de engenharia e transformação veicular automotiva.

14.5. Garantia de Preservação e Assistência:

- **14.5.1.** Declaração formal emitida pela licitante ou pelo fabricante do chassi assegurando que as adaptações mecânicas, estruturais e elétricas necessárias ao

atendimento da **Norma SENASP nº 006/2022 (Classificação A2)** não implicarão na perda da garantia original de fábrica do veículo base (motor, câmbio e sistemas de segurança ativos).

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada vincula-se à execução integral e fiel do objeto licitado, em estrita observância às condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, obrigando-se a:

15.2. Quanto aos Bens e Serviços de Transformação:

- **15.2.1.** Entregar os 03 (três) veículos **zero-quilômetro**, ano-modelo do ano vigente da contratação ou superior, em perfeito estado de conservação, limpeza e pleno funcionamento mecânico, elétrico e operacional.
- **15.2.2.** Executar todas as adaptações e transformações nos estritos padrões exigidos pela **Norma Técnica SENASP nº 006/2022 (Classificação A2)**, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e com tratamento antichama.
- **15.2.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) relativas à modificação de características veiculares, fornecendo os respectivos laudos técnicos e o Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando aplicável.
- **15.2.4.** Aplicar o layout de plotagem e identidade visual oficial de forma impecável, seguindo o manual fornecido pela Guarda Civil Municipal, sem defeitos, bolhas ou desalinhamentos.

15.3. Quanto à Logística e Custos:

- **15.3.1.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, carretos, seguros, transporte das viaturas até o Almoxarifado Central, além de todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- **15.3.2.** Entregar os veículos acompanhados de toda a documentação necessária para o primeiro emplacamento em nome do Município de Elias Fausto/SP, incluindo as Notas Fiscais de faturamento do veículo base e dos serviços de transformação.

15.4. Quanto à Garantia e Pós-Venda:

- **15.4.1.** Prestar assistência técnica integral, sem qualquer ônus para o Município, para todos os componentes adaptados e equipamentos instalados (sinalizadores, sirene e sistema da cela) pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**.
- **15.4.2.** Entregar, junto com os veículos, os manuais de instrução e operação em língua portuguesa do automóvel e de cada um dos sistemas eletrônicos e acústicos acoplados.

15.5. Quanto à Conduta e Responsabilidade Civil:

- **15.5.1.** Responder por quaisquer danos materiais, pessoais ou prejuízos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou transporte dos bens.
- **15.5.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

- **15.5.3.** Substituir, no prazo máximo estabelecido na Cláusula Quinta, qualquer veículo ou componente que seja rejeitado pela fiscalização por desconformidade com as especificações técnicas deste termo.

16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Para a perfeita execução do objeto contratado, a Contratante (Município de Elias Fausto/SP) obriga-se a cumprir as seguintes disposições:

16.2. Quanto ao Suporte Técnico e Fornecimento de Dados:

- **16.2.1.** Fornecer à Contratada, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de assinatura do contrato, o manual descritivo de identidade visual e o layout gráfico oficializado para a plotagem e caracterização das viaturas da Guarda Civil Municipal.
- **16.2.2.** Prestar todas as informações, esclarecimentos e orientações complementares que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada para o correto cumprimento das especificações técnicas.

16.3. Quanto ao Acompanhamento e Recebimento:

- **16.3.1.** Designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio, o Gestor e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos suplentes) para exercerem a supervisão, o acompanhamento e a auditoria da execução do objeto.
- **16.3.2.** Disponibilizar servidores habilitados no Almoxarifado Central para procederem ao Recebimento Provisório no ato da entrega física das viaturas.
- **16.3.3.** Realizar, por meio da comissão técnica ou do Fiscal nomeado, as vistorias e testes necessários nos veículos entregues, emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo nos prazos estipulados na Cláusula Quinta, caso os bens atendam integralmente à **Norma Técnica SENASP nº 006/2022 (Classificação A2)**.

16.4. Quanto às Obrigações Financeiras e Legais:

- **16.4.1.** Emitir a Nota de Empenho prévia com respaldo na dotação orçamentária e na **Transferência Especial nº 09032024-065892**, garantindo a reserva dos recursos financeiros necessários para a quitação do objeto.
- **16.4.2.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor adjudicado, dentro do prazo regulamentar de **30 (trinta) dias**, após o regular atesto da Nota Fiscal eletrônica validada pelo Fiscal do Contrato.
- **16.4.3.** Providenciar, com celeridade e junto aos órgãos de trânsito competentes (DETRAN/SP), os trâmites necessários para o primeiro emplacamento e regularização do registro de propriedade dos veículos em nome do Município de Elias Fausto/SP, utilizando os laudos e Notas Fiscais fornecidos pela empresa.

16.5. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer veículo ou serviço de adaptação que seja executado em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, notificando formalmente a Contratada para as devidas correções.

17- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

17.1. Das Atribuições de Gestão e Fiscalização: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato baseiam-se no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e serão exercidos de forma compartilhada pelas seguintes figuras administrativas:

- **Gestor do Contrato:** Exercido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, o **Sr. Cristian Marcos Schatz**, responsável pela coordenação geral, atos de aditamento, aplicação de penalidades e decisões estratégicas da contratação.
- **Fiscal do Contrato:** Servidor técnico a ser nomeado posteriormente por portaria específica da Administração, responsável pela supervisão rotineira, inspeções visuais, testes nos equipamentos instalados e pela emissão dos termos de recebimento.

17.2. Do Recebimento Provisório: O recebimento dos 03 (três) veículos adaptados ocorrerá no Almoxarifado Central da Prefeitura de Elias Fausto/SP e dar-se-á em duas etapas distintas:

- **17.2.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega física pela Contratada, mediante assinatura de canhoto da Nota Fiscal ou termo específico de entrega emitido pelo responsável do Almoxarifado ou pelo Fiscal do Contrato.
- **17.2.2.** O Recebimento Provisório serve única e exclusivamente para atestar a integridade física aparente do lote entregue e o cumprimento do prazo cronológico de entrega, não implicando em aceitação dos serviços técnicos de adaptação.

17.3. Do Recebimento Definitivo e do Aceite:

- **17.3.1.** O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da lavratura do Recebimento Provisório, após rigorosa vistoria técnica realizada pelo Fiscal do Contrato.
- **17.3.2.** Para a emissão do **Termo de Aceite e Recebimento Definitivo**, o Fiscal deverá verificar e testar individualmente em cada veículo:
 - O funcionamento elétrico e a intensidade luminosa/acústica dos sinalizadores de emergência (barra de LED e sirene);
 - A integridade estrutural, o fechamento de segurança, o sistema de exaustão e o dreno do compartimento de detenção (cela/gaiola);
 - O alinhamento, a aderência e a exatidão das películas da plotagem oficial da Guarda Civil Municipal;
 - A conformidade documental, incluindo manuais de instrução, Notas Fiscais e os laudos técnicos de engenharia exigidos para a classificação A2 da Norma SENASP nº 006/2022.

17.4. Da Rejeição do Objeto:

- **17.4.1.** Caso seja constatada qualquer inconformidade mecânica, elétrica, de acabamento ou divergência com a Norma SENASP nº 006/2022, o veículo será rejeitado, suspendendo-se o prazo para o Recebimento Definitivo.
- **17.4.2.** A Contratada será notificada formalmente e terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias corridos** para sanar os defeitos ou substituir a viatura reprovada, correndo por sua conta exclusiva todos os custos de transporte e reexecução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções legais pelo atraso.

18- GARANTIA DO CONTRATO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000

18.1. Da Garantia de Execução Contratual (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021):

- **18.1.1.** Como salvaguarda para o adimplemento integral de todas as obrigações assumidas, a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total global homologado.
- **18.1.2.** A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas em lei, à escolha da Contratada: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- **18.1.3.** O montante da garantia será retido pela Administração Municipal e somente será liberado ou restituído em favor da Contratada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de todas as viaturas e a comprovação da inexistência de pendências financeiras, trabalhistas ou contratuais.

18.2. Da Garantia Técnica e de Fabricação dos Veículos:

- **18.2.1.** Os 03 (três) veículos tipo Mini Van ou SUV Compacto deverão contar com a garantia mecânica e estrutural original de fábrica pelo período mínimo estabelecido pela montadora, o qual não poderá ser inferior a **36 (trinta e seis) meses**, sem limite de quilometragem.
- **18.2.2.** A rede de concessionárias autorizadas do fabricante do veículo base deverá prestar assistência técnica em um raio máximo de até **50 (cinquenta) quilômetros** do município de Elias Fausto/SP, para assegurar a agilidade nas manutenções preventivas e corretivas da frota.

18.3. Da Garantia Técnica dos Serviços de Adaptação e Equipamentos:

- **18.3.1.** A Contratada deverá fornecer garantia integral para todos os serviços de engenharia automotiva realizados, bem como para os componentes instalados, pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **18.3.2.** A garantia técnica de adaptação abrange obrigatoriamente:
 - Defeitos de fabricação ou pane nos sinalizadores acústico-visuais (barra de LED e sirene);
 - Problemas de vedação, rachaduras, oxidação ou falhas no exaustor da cela de detenção;
 - Descolamento, desbotamento prematuro ou bolhas nas películas de plotagem e identidade visual da GCM;
 - Falhas ou curtos-circuitos no chicote elétrico independente instalado.

18.4. Dos Prazos para Manutenção e Assistência Técnica:

- **18.4.1.** Em caso de pane ou defeito nos equipamentos instalados ou nas adaptações que impossibilitem o uso operacional da viatura, a Contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até **48 (quarenta e oito) horas** úteis após a notificação formal realizada pelo Fiscal do Contrato.
- **18.4.2.** O prazo máximo para a efetiva resolução do problema e devolução da viatura em condições plenas de patrulhamento será de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação de multa contratual por indisponibilidade do serviço público.

- **18.4.3.** Todas as despesas com transporte, guincho, reposição de peças novas e originais, e mão de obra decorrentes da garantia técnica correrão por conta exclusiva da Contratada.

19- DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título V da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Das Penalidades Cabíveis: A Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- **Advertência:** Aplicada em casos de infrações leves ou falhas formais na execução do objeto que não causem prejuízos à operação da GCM.
- **Multa:** Aplicável nos termos e percentuais descritos no item 19.3.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicação de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Elias Fausto/SP, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada nos termos do art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021, com abrangência para todos os entes da Federação.

19.3. Dos Percentuais e Critérios das Multas: As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, observando-se os seguintes parâmetros:

- **Multa por Atraso na Entrega: 0,5% (meio por cento)** por dia útil de atraso injustificado sobre o valor total do lote de viaturas, limitado ao máximo de 10% (dez por cento). A partir do 20º dia útil de atraso, configurará inexecução total do contrato.
- **Multa por Inexecução Parcial: 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada, caso a empresa entregue os veículos sem cumprir integralmente as adaptações exigidas pela Norma Técnica SENASP nº 006/2022.
- **Multa por Inexecução Total: 20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo contratual ou na total impossibilidade de entrega do objeto.
- **Multa por Atraso na Assistência Técnica: R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por dia útil de atraso no descumprimento dos prazos de atendimento ou resolução de problemas em garantia previstos na Cláusula Décima Oitava.

19.4. Do Processo de Aplicação e Recolhimento:

- **19.4.1.** O valor da multa aplicada poderá ser retido e descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, ou cobrado judicialmente caso o saldo seja insuficiente.
- **19.4.2.** Não havendo créditos a receber, a Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação oficial, para recolher o valor da multa aos cofres municipais.
- **19.4.3.** As multas aplicadas não eximem a Contratada da responsabilidade de reparar integralmente eventuais danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município.

20- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. Da Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se estritamente nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nos decretos e regulamentos municipais vigentes que disciplinam o processo de contratação pública no âmbito do Município de Elias Fausto/SP.

20.2. Do Alinhamento ao Estudo Técnico Preliminar (ETP): Este Termo de Referência constitui o desdobramento direto e a consolidação das diretrizes estabelecidas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, peça integrante do planejamento desta contratação, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e a relevância social do objeto.

20.3. Da Conexão entre o ETP e o Termo de Referência: Em perfeita consonância com os achados e decisões metodológicas do ETP, ficam ratificados neste instrumento os seguintes pilares de planejamento:

- **A Configuração da Solução:** A escolha da modelagem de aquisição integrada (veículo base + serviços especializados de transformação + engenharia elétrica e plotagem) foi apontada no ETP como a única via capaz de mitigar os riscos de incompatibilidade técnica e perda de garantias de fábrica.
- **O Dimensionamento Quantitativo:** O quantitativo de 03 (três) unidades reflete fielmente o estudo de escala e a análise de demanda mínima apurada no ETP para suprir as escalas de patrulhamento urbano, comunitário e rural da Guarda Civil Municipal.
- **A Racionalidade Normativa:** A obrigatoriedade do atendimento à **Norma Técnica SENASP nº 006/2022 (Classificação A2)** decorre diretamente do levantamento normativo e da matriz de riscos mapeada no ETP, visando a salvaguarda jurídica e a proteção física dos agentes públicos e custodiados.

20.4. Os autos do processo administrativo correspondente contêm a integralidade do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Riscos, os quais serviram de base indissociável para a confecção das exigências de habilitação, execução e fiscalização expressas ao longo deste Termo de Referência.

21- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. Do Critério de Julgamento: O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Item**, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sagrando-se vencedora a licitante que cumprir integralmente as exigências de habilitação e oferecer a proposta comercial mais vantajosa para a Administração.

21.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta Comercial: Para fins de classificação e seleção, a proposta financeira apresentada pela licitante deverá atender, sob pena de desclassificação, aos seguintes requisitos:

- Conter a descrição detalhada e a marca/modelo do veículo base ofertado (Mini Van ou SUV Compacto), bem como a especificação de todos os componentes do kit de transformação técnica;
- Estar expressa em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais fixados em algarismos e por extenso;
- Apresentar valor global igual ou inferior ao preço máximo estimado e fixado pela

Administração na Cláusula Décima Primeira deste Termo de Referência;

- Não apresentar preços manifestamente inexequíveis, cuja inviabilidade venha a ser demonstrada na fase de julgamento do certame.

21.3. Do Atendimento Pleno aos Requisitos de Habilitação: A seleção definitiva do fornecedor ficará condicionada à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, além do atendimento estrito às exigências de **Qualificação Técnica** estipuladas na Cláusula Décima Quarta deste instrumento (apresentação de Atestados de Capacidade Técnica equivalentes, CAT/SENATRAN ativo da transformadora e ART/RRT de engenharia).

21.4. Das Regras de Desempate: Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas válidas, a seleção do fornecedor dar-se-á mediante a aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, privilegiando-se, nesta ordem:

- Empresas que possuam maior margem de desenvolvimento nacional ou que invistam em pesquisa e tecnologia no país;
- Empresas que comprovem práticas de mitigação de impacto ambiental (sustentabilidade);
- Empresas que possuam regras de compliance ou equidade de gênero no ambiente de trabalho;
- Sorteio público promovido pelo agente de contratação, caso os critérios anteriores persistam empatados.

21.5. A escolha final recairá sobre o fornecedor que demonstrar capacidade técnica imediata para realizar a entrega "chave na mão" (*turn-key*), garantindo a integração perfeita entre o veículo novo e os serviços especiais de adaptação policial.

22- CONCLUSÃO

22.1. Diante dos elementos técnicos, jurídicos e operacionais expostos ao longo deste instrumento, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **03 (três) viaturas operacionais adaptadas (Classificação A2 da Norma SENASP nº 006/2022)** apresenta-se plenamente viável, oportuna e necessária para o interesse público do Município de Elias Fausto/SP.

22.2. A modelagem adotada garante à Guarda Civil Municipal o recebimento de uma solução integrada, segura e padronizada nacionalmente, otimizando o emprego dos recursos financeiros originários da **Transferência Especial nº 09032024-065892** e assegurando a eficiência das ações de segurança pública e patrulhamento preventivo.

22.3. Este Termo de Referência reúne todas as condições exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 para subsidiar a elaboração do Edital de Licitação, servindo como guia definitivo e vinculante para o julgamento das propostas, habilitação das licitantes, execução do objeto e fiscalização do futuro contrato.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Fornecedor:
CNPJ nº. Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro: Cidade: Estado:
CEP. E-mail:
Fone:
Banco: Agência: Conta Corrente:
DADOS PARA FUTURO PEDIDO (caso a empresa seja vencedora):
Nome:
Fone:
Endereço: E mail:

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 – CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.**

Segue abaixo nossa proposta para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **03 (três) veículos zero-quilômetro**, tipo **Mini Van ou SUV Compacto**, adaptados e caracterizados como viatura operacional para atendimento das demandas da **Guarda Civil Municipal de Elias Fausto/SP, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.**, conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR. MENSAL R\$	VLR TOTAL R\$

Valor total R\$-..... (Valor por Extenso)
O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias
Condições de Pagamento: Em 30 (trinta) dias úteis
Prazo de entrega: cfe. edital.
Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, **DECLARA, sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx/2026** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP / e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

.....,,
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no
14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

.....
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, E A EMPRESA XXXXXXXXX,.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4.758/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **03 (três) veículos zero-quilômetro**, tipo **Mini Van ou SUV Compacto**, adaptados e caracterizados como viatura operacional para atendimento das demandas da **Guarda Civil Municipal de Elias Fausto/SP**, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”, conforme especificações abaixo e ainda, conforme Edital **Pregão Eletrônico nº. xxx/2026** e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Lote	Descrição	Valor Total
–		
–		

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O presente contrato é classificado como **contrato por escopo**, conforme definido no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura por ambas as partes.

2.3. O prazo de vigência estabelecido no item 2.2 será **prorrogado automaticamente** quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação de que trata o item 2.3 ocorrerá independentemente de termo aditivo, desde que o atraso não tenha sido causado exclusivamente pela Contratada.

2.5. Caso o atraso na entrega dos veículos decorra de culpa exclusiva da Contratada, a prorrogação automática ocorrerá sem prejuízo da aplicação das **sanções**

administrativas cabíveis.

2.6. A vigência do contrato subsistirá mesmo após a entrega e o recebimento definitivo dos veículos, até o encerramento dos prazos de **garantia técnica** exigidos no edital.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2026:

Transferência Especial nº 09032024-0655892

Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 01.110.0000 fichas nº 110.

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO:

4.1 – O valor global da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxx), de acordo com o Termo de Referência.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

5.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

5.7 - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como

liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLAUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1- Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA depositou junto à PREFEITURA, a esse título, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, e o fez sob a forma de uma das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

- **6.1.2-** A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- **6.1.3-** Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.
- **6.1.4-** A PREFEITURA fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. CABE À CONTRATADA:

- **Fornecimento dos Veículos:** Entregar 03 (três) veículos zero-quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo Mini Van ou SUV Compacto.
- **Regularização e Documentação:** Entregar os veículos totalmente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município de Elias Fausto/SP.
- **Custos de Transferência:** Arcar com todas as taxas de primeiro emplacamento, IPVA (se houver incidência), DPVAT e emissão do CRLV-e.
- **Adaptação Estrutural:** Instalar divisória interna (cela) em policarbonato ou grade de aço patinado para isolamento do compartimento de presos.

- **Sistema de Sinalização Visual:** Instalar barra sinalizadora de teto em LED de alta intensidade, na cor vermelha/azul, com comandos no painel.
- **Sistema de Sinalização Acústica:** Instalar sirene eletroacústica de no mínimo 100W de potência, com megafone e diferentes tons de alerta.
- **Identidade Visual (Grafismo):** Realizar a caracterização completa da lataria por meio de envelopamento em vinil de alta resistência, seguindo o padrão oficial da Guarda Civil Municipal de Elias Fausto/SP.
- **Prazo de Entrega:** Entregar o lote completo de veículos adaptados em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento.
- **Local de Entrega:** Descarregar os veículos por conta e risco próprios na sede da Guarda Civil Municipal ou em local indicado pela Administração Municipal.
- **Garantia de Fábrica:** Garantir cobertura integral dos veículos contra defeitos de fabricação por período mínimo de 3 (três) anos.
- **Garantia das Adaptações:** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de transformação, sinalização e envelopamento.
- **Manutenção Autorizada:** Disponibilizar rede de assistência técnica autorizada do fabricante em um raio de até 50 (cinquenta) km do município.
- **Manuais e Acessórios:** Entregar cada viatura com manual do proprietário em português, chave reserva, triângulo, macaco, chave de roda e estepe.
- **Substituição de Itens:** Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer componente da adaptação que apresentar defeito antes do recebimento definitivo.
- **Responsabilidade Civil:** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros durante o transporte e entrega dos bens.
- **Encargos Sociais e Fiscais:** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e logísticos decorrentes da execução do objeto.
- **Exigência de Reserva de Cargos:** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei.

7.2. CABE À CONTRATANTE:

- **Gestão e Fiscalização:** Designar servidor ou comissão para fiscalizar a execução do contrato e acompanhar o recebimento dos veículos.
- **Liberação de Informações:** Fornecer à Contratada o manual de identidade visual e o layout oficial do grafismo da Guarda Civil Municipal.
- **Procurações e Documentos:** Disponibilizar documentos, procurações e dados institucionais necessários para o primeiro emplacamento e registro dos veículos.
- **Facilitação de Acesso:** Permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais de entrega e inspeção das viaturas operacionais.
- **Recebimento Provisório:** Realizar a conferência inicial dos veículos e itens adaptados no ato da entrega, emitindo o termo provisório.
- **Recebimento Definitivo:** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 (dez)

dias úteis após testes de funcionamento.

- **Pagamento do Objeto:** Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- **Exigência de Certidões:** Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada como condição para a liberação de pagamentos.
- **Notificação de Falhas:** Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer defeito, vício ou desconformidade identificada nas viaturas.
- **Aplicação de Sanções:** Instaurar processo administrativo para aplicação de penalidades caso a Contratada descumpra prazos ou especificações técnicas.
- **Esclarecimento de Dúvidas:** Responder formalmente a eventuais consultas da Contratada sobre a interpretação das cláusulas e anexos contratuais.
- **Retenções Legais:** Efetuar as retenções tributárias na fonte sobre o valor da nota fiscal, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E MODELO DE CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especificamente designados, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

8.2. DA GESTÃO DO CONTRATO: A **Gestão do Contrato** será exercida pelo **Sr. Cristian Marcos Schatz**, Secretário de Segurança de Elias Fausto/SP, cujas principais atribuições incluem:

- **Coordenar** e acompanhar as atividades de fiscalização técnica e administrativa.
- **Decidir** sobre pleitos de prorrogação de vigência, reequilíbrio econômico-financeiro e aplicação de sanções, subsidiado pelos relatórios da fiscalização.
- **Autorizar** os processos de pagamento após a atestação da execução dos serviços.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **Fiscalização do Contrato** será exercida por servidor(es) a ser(em) formalmente designado(s) pela Administração após a assinatura deste instrumento.

- **8.3.1.** O Fiscal será responsável pelo acompanhamento técnico direto, verificando o estado das viaturas, o funcionamento dos equipamentos (giroflex, sirene, rádio) e o cumprimento dos prazos de substituição.
- **8.3.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou danos causados à Administração ou a terceiros.

8.4. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente via e-mail institucional ou sistema oficial de gestão da Prefeitura de Elias Fausto.

CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: as multas previstas em Lei serão aplicadas de acordo com o resultado e andamento de Procedimento Administrativo.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **9.3.1.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes multas, calculadas sobre o valor total do contrato ou da respectiva Nota de Empenho:

-Multa Moratória (Atraso): 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não entregue (combustível não fornecido no prazo solicitado), limitada a **10% (dez por cento)** do valor da respectiva Nota de Empenho.

-Multa Compensatória (Inexecução Parcial): 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

-Multa Compensatória (Inexecução Total): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas ou rescisão por culpa exclusiva da Contratada.

- *Base de Cálculo:* Conforme o **art. 156, §3º da Lei 14.133/21**, a multa não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado.

-Outras Infrações: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual ou norma técnica.

- **9.3.2** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **9.3.3** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **9.3.4** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos que dela provierem para o Contratante;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

- **10.2.1** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

- **10.2.2** - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.3** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - **10.3.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **10.3.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **10.3.3** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) indenizações e multas.
- 10.5** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1.** A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
- 11.2.** Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
- 11.3.** O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.
- 11.4.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 11.6.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 11.7.** Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.
- 11.8.** A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.9.** É vedada a subcontratação.
- 11.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, de de 2026.

**Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Elias
Fausto**

**EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

NOME:
GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
JURÍDICO

**ANEXO X
TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO n.º XXX/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **03 (três) veículos zero-quilômetro**, tipo **Mini Van ou SUV Compacto**, adaptados e caracterizados como viatura operacional para atendimento das demandas da **Guarda Civil Municipal de Elias Fausto/SP**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Cargo:

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº013/2026, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS

.....
..... inscrita no CNPJ sob nº por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador
(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA, sob as penas da lei, que está familiarizado com a
natureza e vulto dos serviços, bem como tem conhecimento a respeito de todas as condições,
locais, que direta ou indiretamente possam influenciar na execução da prestação dos serviços
objetos do PREGÃO e, conseqüentemente na formulação de sua proposta

..... de de 2026.

Nome e assinatura do representante RG nº